

TERMO ADITIVO

Nº 019/2023

Registrado às fls. 10

Livro Nº 01/2023

Em 24/01/2023

Gerência de Contratos e Convênios/FME

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2020 QUE ENTRE SI
FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO DE JURUJUBA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI - FME**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.2443595-0001 - 66, com sede na Rua Visconde de Uruguai, Nº 414, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **FME**, neste ato respondendo pelo expediente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, **FELIPE LEAL BELLOT**, brasileiro, portador da Carteira CNH 06214-774247 e CPF Nº 092.858.377-51, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a entidade civil **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE JURUJUBA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Carlos Ermelindo Marins, n.º 153, Jurujuba, Niterói/RJ, CNPJ nº 27.785.161/0001-94, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO/INSTITUIÇÃO**, neste ato representado pelo Sr.º **MARCELLO BELMIRO DE MELLO**, portador da Carteira de Identidade nº 08022772-1/DIC/RJ, CPF nº 00195558731, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base no **Processo Administrativo 210/12462/2022**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO): O presente Termo Aditivo tem por objeto a **quarta renovação do Termo de Colaboração Nº 011/2020**, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na **CRECHE COMUNITÁRIA JURUJUBA**, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expedido PROCC nº 077/2022, às fls. 02. Processo Administrativo 210/12462/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO PRAZO): O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal nº 13.996/2021, artigo 67, inciso I, alínea “C”. Este Termo entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DO VALOR): O valor total do presente Termo é de R\$ 710.184,00 (setecentos e dez mil e cento e oitenta e quatro reais), sendo empenhado o valor de R\$ 236.728,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais) a conta do Programa de Trabalho 20.43.12.365.0135.6290; Código de Despesa 3.3.3.5.0.43.00.00.00; Fonte: 573; Nota de Empenho N.º 000009/2023, e o restante a ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DA PUBLICAÇÃO): A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Jornal Oficial do Município (Jornal “A Tribuna”).

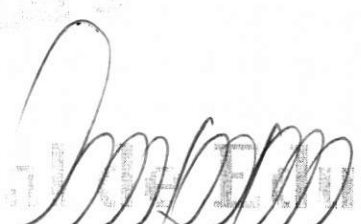
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração Nº 011/2020**, celebrado entre a **FME** e a civil **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE JURUJUBA**, não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem as partes acordadas com os termos deste Aditamento, firmam-no em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Niterói, 24 de Janeiro de 2023.



FELIPE LEAL BELLOT

Respondendo pelo expediente da FME



MARCELLO BELMIRO DE MELLO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE JURUJUBA

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº: _____

2 - _____
CPF Nº: _____



aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA CIDADE DOS MENORES, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expediente nº 071/2022, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/12455/2022. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 743.761,20 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), a conta do Programa de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00, Fonte: 573; Nota de Empenho nº 0012/2023. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12456/2022. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2023
Instrumento: Termo Aditivo nº 017/2023 ao Termo de Colaboração 005/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta renovação do Termo de Colaboração nº 005/2020, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA MADRE MARY MARCELLINE, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expediente nº 079/2022, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/12455/2022. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal 13.996/2021, art. 67, inciso I, alínea "C", a contar da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 1.206.004,20 (um milhão, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), a conta do Programa de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00, Fonte: 573; Nota de Empenho nº 0011/2023. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12465/2022. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2023
Instrumento: Termo Aditivo nº 018/2023 ao Termo de Colaboração 008/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E DO PARQUE DA COLINA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta renovação do Termo de Colaboração nº 008/2020, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA PROFESSORA EULINA FELIX, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expediente nº 074/2022, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/12459/2022. **Prazo:** O prazo do presente Termo Aditivo de renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal nº 13.996/2021, art. 67, inciso I, alínea "C". Este Termo entrará em vigor a partir da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 710.184,00 (setecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo empenhado o valor de R\$ 236.728,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais), a conta do Programa de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00, Fonte: 573; Nota de Empenho nº 0010/2023, e o restante a ser empenhado posteriormente. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12459/2022. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2023
Instrumento: Termo Aditivo nº 019/2023 ao Termo de Colaboração 011/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE JURUUBA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta renovação do Termo de Colaboração nº 011/2020, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA JURUUBA, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expediente PROCC nº 077/2022, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/12462/2022. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal nº 13.996/2021, art. 67, inciso I, alínea "C", a contar da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 710.184,00 (setecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo empenhado o valor de R\$ 236.728,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais), a conta do Programa de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00, Fonte: 573; Nota de Empenho nº 0009/2023, e o restante a ser empenhado posteriormente. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12462/2022. **Data de Assinatura:** 24/01/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2023
Instrumento: Termo Aditivo nº 020/2023 ao Termo de Colaboração 015/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o GRUPO ESPÍRITA PAZ, AMOR E RENOVAÇÃO – GEPAR. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta renovação do Termo de Colaboração nº 015/2020, cujo objeto é o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, na CRECHE COMUNITÁRIA MEIMEI, bem como a promoção de todas as atividades constantes no respectivo Plano de Trabalho, conforme solicitação da Subsecretaria do Programa Criança na Creche, através do Ofício Expediente PROCC nº 081/2022, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/12467/2022. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto Municipal nº 13.996/2021, art. 67, inciso I, alínea "C", a contar da publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente Termo é de R\$ 710.184,00 (setecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo empenhado o valor de R\$ 236.728,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais), a conta do Programa de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00, Fonte: 573; Nota de Empenho nº 0049/2023, e o restante a ser empenhado posteriormente. **Fundamento Legal:** conforme 13.019/2014 c/c Decreto Municipal 13.996/2021. **Processo Administrativo:** 210/12467/2022. **Data de Assinatura:** 30/01/2023.

CORRIGENDA DO EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA ESCOLA FUNDADAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARCEIRA 2023, PUBLICADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ONDE SE LÊ:
12.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que torna sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

LEIA-SE:
12.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que sobrecarrega, assegurando o contratado e a ampla defesa, a torna sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

ONDE SE LÊ:
b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

LEIA-SE:
12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada a multa de mora de 5% (cinco por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Proc.	Data	Rubrica
Fis		